



DECRETO-LEI DE N° 66 DE 11 DE JUNHO DE 1941

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA REGULARIZAR COMPROMISSOS DO EXECÍCIO FINANCEIRO DE 1940

O Departamento Administrativo do estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal de Anápolis, sanciono o seguinte Decreto-Lei:

Art. 1º. Fica aberto na Controladoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de 217:256\$700 (duzentos e dezessete contos, duzentos cinquenta e seis mil e setecentos reis) para ocorrer ao pagamento de compromissos apurados depois do encerramento do exercício de 1940.

Art. 2º. Fica determinada a anulação da seguinte verba do orçamento vigente 8.89.4 – Serviço de Utilidade Pública – Execução de obras Públicas – 24:453\$100.

Art. 3º. O crédito ora autorizado será coberto da seguinte forma:

- a)** 24:453\$100 – pelo recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior;
- b)** 38:339\$200 – pelo saldo financeiro do exercício de 1940;
- c)** 49:740\$100 – pelo imposto de indústrias e profissões arrecadado pela Agência Fiscal do estado, em 1940;
- d)** 104:724\$300 – pelo excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 4º. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anápolis, 11 de junho de 1941

M. Demóstenes
Prefeito Municipal

José Abdala
Secretário